

RESOLUÇÃO Nº 041/2004 – CONSEPE
(Alterada pela [Resolução nº 002/2012-CONSEPE](#))

Dispõe sobre a criação, o funcionamento e a manutenção da Biblioteca Digital da UDESC.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 1128/043, tomada em sessão de 06 de dezembro de 2004,

R E S O L V E:

CAPÍTULO I
SOBRE A BIBLIOTECA DIGITAL DA UDESC

Art. 1º. A Biblioteca Digital da UDESC constituirá em uma base de dados eletrônica composta pelo conjunto da produção científica da UDESC com textos completos, digitalizados e disponíveis no catálogo on-line da Biblioteca Universitária da UDESC.

Parágrafo único. Todos os trabalhos produzidos na UDESC deverão estar disponíveis, via internet, na Biblioteca Digital da UDESC, sendo que o trabalho poderá ficar disponível em forma de resumo, ou na íntegra (texto completo).

CAPÍTULO II
DA ENTREGA DOS TRABALHOS

Art. 2º. Para a inserção dos trabalhos na base de dados da Biblioteca Digital torna-se obrigatória a entrega do trabalho em 1 (uma) versão em mídia digital correspondente à versão escrita.

Art. 3º. A versão digital deverá ser entregue nos setores competentes, conforme definição de cada Centro, para posteriormente ser encaminhada à Biblioteca juntamente com o termo de autorização já assinado.

Art. 4º. Para a disponibilização do trabalho na íntegra, o autor, na ocasião da entrega, deverá assinar um [Termo de Autorização \(Anexo Único\)](#) permitindo ou não a disponibilização do seu trabalho.

Parágrafo Único. Na ocasião da entrega da versão final o orientador e demais orientadores também deverão assinar o Termo de Autorização.

CAPÍTULO III
DO FORMATO

Art. 5º. A versão digital deverá ser entregue no formato texto em PDF e com os arquivos separados por capítulos, quando muito extenso o trabalho.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º. Compete aos setores receptores dos trabalhos:

- I. encaminhar para a Biblioteca a versão digital juntamente com a cópia do Termo de Autorização assinado pelo autor(es) e orientador(es).

Art. 7º. Compete ao Coordenador de Informática:

- I. criar ações relativas à informatização de todos os processos envolvendo a digitalização e disponibilização dos documentos na Biblioteca Digital.

Art. 8º. Compete à Biblioteca:

- I. dar suporte ao processamento técnico dos documentos;
- II. gerenciar a atividade de inserção dos dados nas bibliotecas setoriais.

Art. 9º – Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Florianópolis, 06 de dezembro de 2004.

Prof. Anselmo Fábio de Moraes

Presidente